



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

Estado do Paraná

Av. Iguaçu, s/n - Telefone (0465) 34-1338 - São Jorge d'Oeste Pr.

LEI Nº 105/75
DE 10 11 1.975

LEI Nº. 104/75

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS.

SÚMULA: Dispõe sobre a isenção de tributos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

na, decreta a seguinte Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR, MEDIANTE DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O ATUAL EXERCÍCIO DE 1975, NO VALOR DE CR\$-63.600,00 (sessenta e tres mil e seiscentos cruzeiros), EM CONFORMIDADE COM O ITEM III DO § 1º, DO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 10 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1975.

em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 22 de setembro 1975.

Cyrotto
CYRO POYER
PREFEITO MUNICIPAL

Cyrotto
Obs.: Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 183 de 21 - 11 - 1975